



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **23/04/2018 09:00:00h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000033/2018** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento: **Menor Preço - Item**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme descrições no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.–Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2-Não poderão participar deste pregão:

a) os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar ainda empresas:

3.3.2-que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Vargem Bonita/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.4 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno porte - EPP mediante apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) A comprovação da condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO **000044/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000033/2018**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **000044/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000033/2018**

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição;

8.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - Na hipótese do item anterior, a entrega será feita às expensas da(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço, sem qualquer acréscimo ao valor final do produto.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. – Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Recomendamos a redação abaixo:

- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

9.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – sucessão de lances livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o registro, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC 147/14, ofertar o menor preço.

10.13.– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14.– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.15.– Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16.– Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17.– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.18.– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.19.– No caso de procedimento destinado exclusivamente à participação de ME e EPP não se aplicam os itens relativo às empresas que não se enquadrem como tal.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12 – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12.4. – O fornecimento formalizar-se-á mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.5. A firma adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

12.6. – Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.7. – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.8. – Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.9. – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.10. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.10 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.11 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13.12. – Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.14. – Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, no Setor de Administração de Materiais, situado na Avenida São Paulo nº 83, centro, neste município.

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será o setor de Obras e Desenvolvimento através do servidor Eder Moraes de Faria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Município:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o produto/serviço objeto desta licitação;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme previsto na Ata de Registro de Preços;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Somente fornecer produtos/serviços mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos/serviços fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade da Município.

15.2.2 - Entregar os produtos/serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado no item 14.1, no prazo previsto neste edital a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

15.2.3 - Substituir o item que estiver em desacordo com o a Ata de Registro de Preços, quando da entrega dos mesmos e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

16.1 – Os produtos/serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

17.2. A recusa injustificada, das detentoras da Ata de Registro de Preços, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade

17.4. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o disposto nº art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município promova sua reabilitação.

17.6. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.20.601.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão de divulgação oficial do município estabelecido por Lei e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. – A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19.11. – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

21.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta comercial;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Termo de Referência
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Ficha Cadastral;
- Anexo IX – Protocolo de Entrega

Vargem Bonita/MG, 06/04/2018.

KELMA SOARES MACEDO

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IMPRESSO GERADO PELO SOFTWARE FORNECIDO)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR
Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____) (Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso)					

- No preço proposto, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos serviços;)

- DECLARO(AMOS) que estou(amos) de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- DECLARO(AMOS) QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Documento: _____

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do fornecimento dos produtos e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ARLA 32 DEF ARNOX 32 AD BLUE - 20LITROS	GL	80	GALÃO DE 20L
00002	DESEMGRIPANTE SPRAY	FR	200	FRASCO 300ML
00003	FLUIDO DE FREIO DOT 3	FR	100	FRASCO 500ML
00004	FLUIDO DE FREIO DOT 4	FR	60	FRASCO 500ML
00005	FLUIDO PARA RADIADOR	LT	200	LITRO
00006	GRAXA SABÃO DE LÍTIO	GL	20	GALÃO DE 20KG
00007	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 46	GL	15	GALÃO DE 20 LITROS
00008	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 68	GL	30	GALÃO 20 LITROS
00009	ÓLEO LUBRIFICANTE - 20 LITROS - GL 5 SAE 140	GL	10	GALÃO DE 20L
00010	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 ACEA E4/E7-12	LT	100	Frasco de 1L
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS - GL 5 SAE 90	GL	25	GALÃO DE 20L
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T API FC SAE 30	FR	150	FRASCO 500ML
00013	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 API GL -5 /LS	GL	10	GALÃO 20 LITROS
00014	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 /SL ACEA E-7-04 SAE 15W-40	GL	80	GALÃO 20 LITROS
00015	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 10W/30	GL	30	GALÃO 20 LITROS
00016	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 20W/30	GL	30	GALÃO 20 LITROS
00017	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL ACEA A1/B1 E AS/BS SAE 5W-30	LT	200	LITRO
00018	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL SAE 20W/50	LT	100	LITRO
00019	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN ACEA	LT	50	LITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	A3/B3-12 SAE 5W/40			
00020	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE 15W/40	LT	250	LITRO 1
00021	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE OW-20	LT	70	LITRO
00022	ÓLEO LUBRIFICANTE GI TRM SAE 50	GL	5	GALÃO 20 LITROS
00023	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ALISSON C-4 GM DEXRONIII SAE OH 49 TDX	GL	10	GALÃO 20 LITROS

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Após a data de recebimento da Nota de Autorização de Vencimento – NAF o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis (vide observação acima) para a entrega dos produtos/serviços, sem nenhum custo adicional no Almoxarifado.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.20.601.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço - Item**

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, através do(a) servidor(a) Eder Moraes de Faria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **(QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO)**, neste ato representado por **(NOME, RG, CPF)**, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ARLA 32 DEF ARNOX 32 AD BLUE - 20LITROS	GL	80	GALÃO DE 20L
00002	DESEMGRIPANTE SPRAY	FR	200	FRASCO 300ML
00003	FLUIDO DE FREIO DOT 3	FR	100	FRASCO 500ML
00004	FLUIDO DE FREIO DOT 4	FR	60	FRASCO 500ML
00005	FLUIDO PARA RADIADOR	LT	200	LITRO
00006	GRAXA SABÃO DE LÍTIO	GL	20	GALÃO DE 20KG
00007	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 46	GL	15	GALÃO DE 20 LITROS
00008	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 32,46,68,100,150 E 320 DE ACORDO COM A NORMA DIN 51524 SAE 68	GL	30	GALÃO 20 LITROS
00009	ÓLEO LUBRIFICANTE - 20 LITROS - GL 5 SAE 140	GL	10	GALÃO DE 20L
00010	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 ACEA E4/E7-12	LT	100	FRASCO DE 1L
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS - GL 5 SAE 90	GL	25	GALÃO DE 20
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T API FC SAE 30	FR	150	FRASCO 500ML
00013	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 API GL -5 /LS	GL	10	GALÃO 20 LITROS
00014	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4 /SL	GL	80	GALÃO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ACEA E-7-04 SAE 15W-40			LITROS
00015	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 10W/30	GL	30	GALÃO 20 LITROS
00016	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 20W/30	GL	30	GALÃO 20 LITROS
00017	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL ACEA A1/B1 E AS/BS SAE 5W-30	LT	200	LITRO
00018	ÓLEO LUBRIFICANTE API SL SAE 20W/50	LT	100	LITRO
00019	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN ACEA A3/B3-12 SAE 5W/40	LT	50	LITRO
00020	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE 15W/40	LT	250	LITRO 1
00021	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE OW-20	LT	70	LITRO
00022	ÓLEO LUBRIFICANTE GI TRM SAE 50	GL	5	GALÃO 20 LITROS
00023	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ALISSON C-4 GM DEXRONIII SAE OH 49 TDX	GL	10	GALÃO 20 LITROS

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

<<FornecedorItemVencedor>>

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo previsto, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000033/2018**, DECLARA expressamente que :

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000033/2018**, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018

MODELO DE FICHA CADASTRAL

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2018.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000033/2018**, relativo ao Processo Licitatório nº **000044/2018**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)